



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 12/2023**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 412/2023**

O MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS, de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através da área de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **a partir do dia 21 de novembro de 2023 até o dia 04 de dezembro de 2023**, na sede da Prefeitura Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, serão recebidos documentos para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para Adoção de Logradouros Públicos, mediante as condições, a seguir expressa no presente Edital.

#### **1 – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente chamamento público o **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e jurídicas, para o Programa Adote uma Praça, conforme a Lei Municipal n.º 3735/2019, para revitalização, conservação, manutenção, zeladoria, melhoria e fiscalização de logradouros públicos, conforme relação dos espaços públicos constantes no Anexo I deste Edital.

#### **2 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:**

A documentação será recebida em envelope fechado com a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 12/2023  
Envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO  
Nome Completo do Proponente

#### **3 – DA HABILITAÇÃO:**

**3.1** Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar dentro do ENVELOPE N.º 01 os seguintes documentos:

**3.1.1** Declaração Conjunta (empregador, idoneidade e não parentesco – Modelo anexo 02).

##### **3.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**3.1.2.1** Registro comercial no caso de empresa individual.

**3.1.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de associações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**3.1.2.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.2.4** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

**3.1.2.5** No caso de pessoa física, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF).

##### **3.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**3.1.3.1** Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**3.1.3.2** Prova de Regularidade **Estadual**;

**3.1.3.3** Prova de Regularidade **Municipal** do domicílio do licitante;

**3.1.3.4** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

*Compras e Licitações*

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### **3.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA**

**3.1.4.1** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **3.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.1.5.1** Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo no Anexo 04.

### **3.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**3.1.6.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

## **4 – DO PROCEDIMENTO:**

**4.1** O procedimento de adoção de logradouros públicos, definido pela Lei Municipal nº 3735/2019, será gerenciado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sob a supervisão do Gabinete do Prefeito;

**4.2** Aqueles que se interessarem em firmar compromisso com o Executivo Municipal como adotante, deverão manifestar a sua intenção através de protocolo dirigido à Área de Compras e Licitações, assumindo obrigatoriamente a responsabilidade pela revitalização, conservação, manutenção e limpeza da praça ou logradouro público, isentando o Município dessa responsabilidade pelo período de vigência do contrato;

**4.3** Fica permitida a possibilidade de uma mesma praça ser adotada por mais de um interessado, devendo constar no contrato, as atribuições de cada adotante, conforme Lei Municipal nº 3537/2019;

**4.4** No ato da assinatura do contrato administrativo para a adoção de praça ou logradouro localizado em área central ou de grande movimentação turística, a empresa adotante deverá, simultaneamente, “adotar” outra praça em bairros sem grande movimentação turística, mas que atendam à população local;

**4.5** O adotante interessado deverá apresentar carta de intenção contendo os objetivos e metas da adoção, descrição do projeto e cronograma de execução do programa, incluindo os documentos habilitatórios descritos no Edital, anexo 03;

**4.6** O envelope de documentação deverá ser protocolado no Protocolo Municipal, no Prédio Administrativo, sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, bairro Centro, a partir das 9 horas do dia 13 de novembro de 2023 até o dia 30 de novembro de 2023 às 17h30.

**4.7** A lavratura do contrato fica condicionada a parecer prévio do Conselho Municipal da Publicidade e Propaganda de Gramado – COMPRUG – na forma do Parágrafo 1º do Artigo 3º do mesmo Diploma Legal.

**4.8** A instalação de placa(s) de publicidade do adotante e/ou de suas parcerias deverá observar os critérios previstos nas Leis Municipais nº 2.667/2008 e nº 3735/2019.

## **5 – DOS SERVIÇOS:**

**5.1** A adoção de um espaço ou praça públicos pode se destinar a:

I - urbanização de praça pública de acordo com o projeto elaborado pelo PROPONENTE e aprovado pelo órgão competente;

II - conservação e manutenção da área adotada;

III - no caso de praça pública, construção, revitalização e instalação das melhorias conforme o Projeto Básico, de acordo com o projeto elaborado pelo PROPONENTE e aprovado pelo órgão

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

competente;

**5.2** Caberá ao Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes:

I - a aprovação dos projetos (arquitetônicos e ou paisagísticos) ou serviços de urbanização de canteiros, rótulas e das praças públicas que sejam elaborados fora dos órgãos do Executivo Municipal em função do Termo de Adoção estabelecido;

II - a fiscalização das obras/serviços e do cumprimento do Termo de Adoção estabelecido.

**5.3** A adoção do espaço ou praça pública opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os bens imóveis municipais, de modo que o Município será o único e exclusivo gestor do espaço público adotado.

**5.4** Caberá à PROPONENTE as responsabilidades:

I - pela execução dos projetos (arquitetônicos e ou paisagísticos) ou serviços com verba pessoal e materiais próprios;

II - pela preservação e manutenção, conforme estabelecidos no Termo de Adoção; e

III - pelo desenvolvimento dos programas que digam respeito ao uso do espaço conforme estabelecido no projeto apresentado;

IV - manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

**5.5** As PROPONENTES participantes da adoção não poderão podar ou cortar árvores sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**5.6** As PROPONENTES, que vierem a participar da adoção serão responsáveis por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, incluindo despesas com deslocamentos, uniformes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva, e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da adoção, isentando integralmente o Município.

**5.7** As PROPONENTES serão integralmente responsáveis pela segurança de seu(s) funcionário(s) e pelos atos por ele(s) praticados, isentando o Município de qualquer responsabilização civil, criminal e/ou trabalhista perante seus empregados e terceiros, especialmente em caso de acidentes durante a execução dos serviços.

**5.8** As PROPONENTES serão integralmente responsáveis pela segurança dos usuários do(s) logradouro(s) adotado(s), isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

**5.9** AS PROPONENTES adotantes ficarão autorizadas a afixar, na área adotada, placa(s) padronizada(s), conforme a Lei Municipal nº 2.667/2008, alusiva(s) ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, bem como o objetivo da adoção.

**5.10** O ônus com relação à elaboração da(s) placa(s) será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pela legislação.

**5.11** O Termo de Adoção em momento algum deverá conceder qualquer tipo de uso à adotante a não ser aqueles estabelecidos na Lei Municipal, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

## **6 – DA VIGÊNCIA**

**6.1** O Termo de Adoção terá prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua assinatura,

*Compras e Licitações*

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 05 (cinco) anos. O pedido de renovação deverá ser analisado e aprovado pela Comissão Especial do Programa Adote Uma Praça.

### **7 – DAS PENALIDADES**

**7.1** O descumprimento do dever pactuado no Termo de Adoção ensejará a revogação e consequente retirada da(s) placa(s) com a publicidade do adotante, e as benfeitorias resultantes das reformas, manutenção e conservação serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem direito a indenização ou retenção por parte do ADOTANTE.

### **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital;

**8.2** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

**8.3** Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**8.4** O presente Edital poderá ser retirado no *site* da Prefeitura, no endereço [www.gramado.rs.gov.br/licitacoes](http://www.gramado.rs.gov.br/licitacoes).

**8.5** Fazem parte deste edital:

**Anexo 01** – Minuta Contrato

**Anexo 02** – Projeto básico

**Anexo 03** – Modelo de Carta de Intenção de adoção

**Anexo 04** – Modelo Declaração Conjunta.

Gramado(RS), 18 de novembro de 2023.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito de Gramado**



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

### ANEXO 01

## MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ADOÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS).

CONTRATO Nº \_\_\_ /2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado pelo Secretário de Esporte e Lazer, a Sr. **LUCAS RAFAEL ROLDO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica/Física inscrita no CNPJ/MF – CPF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_(RS), CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, - pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do Chamamento Público n.º \_\_\_/2023 e a Lei Municipal n.º 3.735/2019, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a adoção do \_\_\_\_\_, localizado no Município de Gramado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE

Além das obrigações previstas em lei, tais como limpeza, manutenção e conservação do espaço público, a ADOTANTE deverá:

- 2.1 Responder por todos os serviços prestados isentando integralmente o Contratante da responsabilidade pelos atos praticados.
- 2.2 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciário e trabalhista, sendo de seu dever assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ela e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Contratante.
- 2.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como por todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas de alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva, e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Contratante.
- 2.4 Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seu(s) funcionário(s) e pelos atos por ele(s) praticados, isentando o Município de qualquer responsabilização civil, criminal e/ou trabalhista perante seus empregados e terceiros, especialmente em caso de acidentes durante a execução dos serviços.
- 2.5 Responsabilizar-se integralmente pela segurança dos usuários do(s) logradouro(s) adotado(s), isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- 2.6 Executar o objeto de sua proposta e projeto no prazo estabelecido no cronograma de execução e conforme aprovado pelo Contratante.
- 2.7 Não realizar poda ou corte árvores sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município terá como obrigações previstas neste ajuste:

*Compras e Licitações*

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

I - a aprovação dos projetos (arquitetônicos e ou paisagísticos) ou serviços de urbanização de canteiros, rótulas e das praças públicas que sejam elaborados fora dos órgãos do Executivo Municipal em função do Termo de Adoção estabelecido;

II - a fiscalização das obras/serviços e do cumprimento do Termo de Adoção estabelecido.

III - administrar os bens imóveis municipais, de modo que será o único e exclusivo gestor do espaço público adotado.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Fica permitida a colocação de placas de identificação conforme determina a Lei Municipal n.º 2.667/2008.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO**

O período de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor \_\_\_\_\_, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado(RS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**LUCAS RAFAEL ROLDO**  
Secretário de Esporte e Lazer  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



*Prefeitura Municipal de Gramado*  
Secretaria de Administração

**ANEXO 02**

**PROJETO BÁSICO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA**

**1 Objeto**

O presente Projeto Básico tem por objeto a chamada pública para o Programa Adote Uma Praça, conforme a Lei Municipal nº 3735/2019 e nº 3834/2020.

**2 Justificativa**

O objetivo deste programa é buscar apoio de pessoas físicas ou jurídicas, com fins lucrativos ou não, para a revitalização, conservação, manutenção, zeladoria, melhoria e fiscalização de praças, bem como áreas públicas existentes no município.

**3 Descrição para Execução do Programa**

3.1 Descrições e melhorias a serem realizadas em cada praça para execução do programa:

**Pista de Skate – Complexo Esportivo Prefeito José Francisco Perini (Perinão)**

- Reforma e revitalização da pista de skate (pintura nova, danos no piso da pista com aplicação de resina específica para o local);
- Manutenção e conservação da pista durante o contrato firmado entre Município x Entidade.

**Praça Isaias Elias de Moura**

- Localizada na Rua Josias Martinho, no Bairro Moura;
- Manutenção das quadras poliesportivas e da pracinha das crianças durante o período do contrato firmado;
- Construção de banheiro público no local a ser definido pela secretaria responsável (feminino e masculino, sendo utilizado também para pessoas com acessibilidade).



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### **Praça do Bairro Dutra**

- Localizada na Rua Pernambuco, ao lado do Pavilhão de Esportes, no Bairro Dutra;
- Revitalização da praça e área de lazer (pintura da pracinha infantil);
- Manutenção e conservação preventiva da pracinha e áreas de lazer durante o período do contrato;
- Colocação de 10 (dez) bancos de praças (padrão utilizado no município).

### **Praça do Bairro Carniel**

- Localizada na Rua Barão de Cotegipe, no Bairro Carniel;
- Revitalização da praça e área de lazer (pintura da pracinha infantil);
- Cercamento da Área dos Brinquedos;
- Manutenção e conservação preventiva da pracinha e áreas de lazer durante o período do contrato;
- Colocação de 10 (dez) bancos de praças (padrão utilizado no município);

### **Praça das Mães**

- Localizada na Rua João Petry, na Vila Suiça (Centro);
- Renovação do paisagismo no local;
- Manutenção e conservação preventiva do local durante o período do contrato;
- Colocação de 08 (oito) bancos de praças (padrão utilizado no município).

### **Praça das Rosas**

- Localizada na Rua Aquilino Libardi, Bairro Belvedere;
- Revitalização da área de lazer (reforma e pintura dos bancos já existente no local);
- Manutenção e conservação preventiva da praça durante o período do contrato.
- Revitalização nas flores e canteiros , após aprovação do projeto da secretaria responsável;

### **Canteiro entre as ruas Wilma Dinnebier e Reinaldo Sperb.**

- Revitalização do local, com construção de canteiro no espaço delimitado pela secretaria

*Compras e Licitações*

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

responsável, contendo mão de obra e material. O projeto para o serviço deverá ser aprovado pela Secretaria De Obras e Secretaria de Esporte e Lazer;

- Manutenção e conservação preventiva do canteiro durante o período do contrato.

### **Praça Silvia Zorzanello**

- Localizada na Rua F. G. Bier, esquina com a Rua Leopoldo Rosenfeld, junto a Secretaria de Cultura;
- Revitalização do Pórtico de entrada da praça (pintura e manutenção);
- Revitalização da praça e área de lazer (pintura da praça de brinquedos);
- Manutenção preventiva da praça durante o período do contrato;
- Colocação de 08 (oito) bancos de praças (padrão utilizado no município).

### **Praça do Bairro Jardim**

- Localizada na Rua Costa e Silva;
- Revitalização da praça e área de lazer (pintura da praça de brinquedos);
- Manutenção preventiva da pracinha e áreas de lazer durante o período do contrato;
- Colocação de 05 (cinco) bancos de praças (padrão utilizado no município);

### **Praça do Bairro Três Pinheiros**

- Localizada na Rua F. G. Bier;
- Revitalização da praça e área de lazer (pintura da praça de brinquedos);
- Manutenção preventiva da pracinha e áreas de lazer durante o período do contrato;
- Colocação de 10 (dez) bancos de praças (padrão utilizado no município);

### **Praça da Miss Brasil Fabiane Niclotti**

- Localizada entres as Rua Moleque e Rua dos Gerônimos, Bairro Várzea Grande;
- Revitalização da área de Lazer (pintura da pracinha dos brinquedos e bancos existentes);
- Manutenção e conservação preventiva da praça durante o período do contrato;
- Colocação de 08 (oito) bancos de praças (padrão utilizado no município).

### **Praça do Bairro Vale dos Pinheiros**

*Compras e Licitações*

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

- Localizada na Estrada Campestre do Tigre
- Revitalização da praça e área de lazer (pintura da pracinha dos brinquedos);
- Manutenção e conservação preventiva da pracinha e áreas de lazer durante o período do contrato;
- Colocação de 05 (cinco) bancos de praças (padrão utilizado no município);

### **Praça do Bairro Casagrande**

- Localizada na Rua Antônio R. Wili Hencke;
- Revitalização da praça e área de lazer (pintura da pracinha dos brinquedos e bancos existentes);
- Manutenção e conservação preventiva da pracinha e áreas de lazer durante o período do contrato;
- Colocação de 05 (cinco) bancos de praças (padrão utilizado no município).

### **Praça do Bairro Prinstrop**

- Localizada na Rua Theobaldo Prinstrop, no Bairro Prinstrop;
- Revitalização da praça e área de lazer (pintura da pracinha dos brinquedos e bancos existentes);
- Manutenção e conservação preventiva da pracinha e áreas de lazer durante o período do contrato;
- Colocação de 05 (cinco) bancos de praças (padrão utilizado no município).

### **Praça dos Canarinhos**

- Localizada na Rua Vera Cruz, no Bairro Piratini, junto ao Complexo Esportivo dos Canarinhos;
- Melhoria na iluminação da praça infantil, pista de caminhada e quadras de esporte , com instalação de 4 postes de Iluminação, nas esperas já existentes ;
- Manutenção das quadras de vôlei e futebol de areia: instalação de cercamento no entorno de cada quadra;
- Manutenção e conservação preventiva da área de lazer durante o período do contrato.
- Fechamento no cercamento com instalação de 115 metros de cerca com tela eletro soldada , na mesma altura da cerca já existente no local;

*Compras e Licitações*

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

- Instalação de 10 lixeiras no local , no padrão da Prefeitura de Gramado, ou aprovada pela secretaria de Esportes e Lazer;
- Instalação de 15 bancos fixos no local , no padrão da Prefeitura de Gramado, ou aprovada pela secretaria de Esportes e Lazer;
- Pintura no Piso da Academia;
- Realização dos caminhos de passeio publico entre os brinquedos e as quadras esportivas com saibro ou brita;
- Plantar Grama em espaço de 25x15 m;
- Pintura e recuperação dos portões de acesso e cercamento antigo;

### **Praça das Castanheiras**

- Localizada na Rua Pref. Waldemar Frederico Weber, no Bairro Floresta;
- Instalação de sistema de câmeras de monitoramento no local;
- Manutenção e conservação preventiva da pracinha e área de lazer durante o período do contrato.

### **Praça do Bairro Ipê Amarelo**

- Localizada na Rua dos Pinheiros, no Bairro Ipê Amarelo;
- Revitalização da pracinha infantil (pintura da praça infantil existente e instalação de novos brinquedos a ser definido em conjunto com a secretaria competente);
- Instalação de no mínimo 4 (quatro) câmeras de monitoramento;
- Colocação de 08 (oito) bancos de praças (padrão utilizado no município);
- Manutenção e conservação da área de lazer;

3.2 A manutenção e conservação preventiva das praças devem ser feitas conforme a necessidade de cada área de lazer ou quando solicitado pela secretaria responsável pelo programa, incluindo a pintura das pracinhas infantis (quando houver), manutenção ou troca dos bancos;

3.3 Fica permitido a possibilidade de uma mesma praça ser adotada por mais de um interessado, devendo ser firmar no contrato administrativo com o Poder Público, onde constem as atribuições de cada adotante, conforme Art. 3º, § 2º da LM nº 3537/2019;

3.4 No ato da assinatura do contrato administrativo para adoção de praça localizado em área central ou de grande movimentação turística, a empresa adotante deverá, simultaneamente, “adotar” outra

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

praça em bairros sem grande movimentação turística, mas que atendam a população local.

### **4 Obrigações do Município**

4.1 O Chefe do Poder Executivo poderá nomear uma comissão especial para analisar os processos de adoção e suas condições;

4.2 Os membros da Comissão Especial do Programa Adote uma Praça serão designados através de Portaria;

4.3 O contrato firmado será publicado no site do município.

### **5. Obrigações do Adotante**

5.1 Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do futuro contrato;

5.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra qualificada, necessária e indispensável à perfeita execução dos mesmos.

### **6 Observações Importantes**

6.1 Aqueles que se interessarem em firmar compromisso com o Executivo Municipal como adotante, deverão manifestar a sua intenção através de protocolo dirigido a Secretaria de Esportes e Lazer, assumindo obrigatoriamente a responsabilidade pela revitalização, conservação, manutenção e limpeza de praça ou logradouro público, isentando o município dessa responsabilidade pelo período de vigência do contrato;

6.2 O adotante interessado deverá apresentar proposta contendo os objetivos e metas da adoção, descrição do projeto e cronograma de execução do programa;

6.3 A emissão do contrato administrativo dependerá de parecer prévio favorável do COMPRUG (Conselho Municipal da Publicidade e da Propaganda de Gramado);

6.4 O adotante ficará autorizado a utilizar da adoção como instrumento de promoção, publicidade e propaganda, não podendo ferir os objetivos ambientalistas da unidade, sob pena de rescisão do contrato;

6.5 Em praças adotadas com área de **ATÉ** 1.500m<sup>2</sup>, ficará permitida a colocação de 01 (uma) placa publicitária, com tamanho limitado a 50% do modelo padrão 006, seguindo o formato estabelecido na LM nº 2.667/2008;

6.6 Em praças adotadas com área de **SUPERIOR** 1.500m<sup>2</sup>, a deliberação da publicidade, como contrapartida pelo investimento, caberá ao COMPRUG (Conselho Municipal da Publicidade e Propaganda de Gramado), mediante análise da proposta apresentada pelo adotante, considerando o nível de investimento projetado, o custo de manutenção a ser suportado e o prazo pactuado, de

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

forma a estabelecer contrapartida justa e equilibrada ao interesse das partes (Art. 7º § 3º da LM 3735/2019);

6.7 O programa de adoção de praça não gera qualquer direito de exploração comercial do local adotado ou interferência na administração da mesma;

6.8 O desfazimento do contrato de adoção poderá ser proposto por quaisquer das partes, a qualquer momento.

6.9 Em caso de melhorias nos locais adotados, o adotante deverá apresentar um cronograma para o mesmo, onde a comissão deverá aprovar as datas estabelecidas;

7.0 Considerando que o interessado na adoção de logradouro em área central ou de grande movimentação está obrigado a adotar outro, em bairro sem grande movimentação turística (artigo 1º, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 3.3735/2019) e baseado nisso, salienta-se que os locais abaixo se enquadram no referido artigo:

→ Praça das Mães

→ Canteiro entre as ruas Wilma Dinnebier e Reinaldo Sperb

→ Praça Silvia Zorzanello

As demais integrantes presentes no item 3.1 não demonstram características de grande movimentação e nem endereços centrais na cidade.

### **7 Vigência do Contrato**

O contrato administrativo terá duração mínima de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. O pedido de renovação deverá ser analisado e aprovado pela Comissão Especial do Programa Adote Uma Praça.

### **8 Fiscal do Contrato**

O Fiscal do Contrato da Secretaria de Esporte e Lazer será o servidor Luis Carlos Foss, Diretor de Esporte, portador da matrícula nº 15.222.

Gramado, 30 de outubro de 2023.

Lucas Rafael Roldo

**Secretário de Esporte e Lazer**

*Compras e Licitações*

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Gramado*  
Secretaria de Administração

**ANEXO 03**

**CARTA DE INTENÇÃO DE ADOÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA  
NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3735/2019 E 3834/2020.**

Atenção: A carta proposta deverá ser instruída com toda a documentação comprobatória da proposição, incluindo os documentos habilitatórios descritos no edital. As propostas deverão ser preenchidas, em duas vias impressas, rubricadas em todas as suas páginas e assinadas na última, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu conteúdo. Deverão ser observadas nas descrições realizadas os quantitativos e periodicidades na forma do Projeto Básico Anexo II.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

1.1. Nome do

proponente: \_\_\_\_\_

1.2. Documento de

Identidade: \_\_\_\_\_

1.3. CPF ou

CNPJ: \_\_\_\_\_

1.4.

Endereço: \_\_\_\_\_

1.5.

Telefone: \_\_\_\_\_

1.6. E-

mail: \_\_\_\_\_

**2. PROPOSTA**

2.1. Identificação da praça (em conformidade com o Anexo I):

2.2. Descrição dos objetivos e metas da adoção da praça

2.3. Descrição do projeto

2.4. Cronograma de execução da Proposta:

Gramado,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do proponente

*Compras e Licitações*

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Gramado*  
Secretaria de Administração

**ANEXO 04**

Ao Município de Gramado / RS  
Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_, com sede \_\_, neste ato representada pelo Sr \_\_\_\_\_ (cargo, representante legal) declara:

- Que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99;
- Que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- Que nenhum de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor da Prefeitura Municipal de Gramado - órgão responsável por esta licitação;

Local, data

Assinatura

Nome do responsável

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*